

Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO
Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000 - Ibipitanga-Bahia
CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

PAUTA PARA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA LEGISLATURA 2021-2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ESTADO DA BAHIA, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 19h00min, NO PLENÁRIO DA CASA DA CIDADANIA, NA FORMA ABAIXO:

PRIMEIRA PARTE - PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura dos trabalhos pelo Senhor Presidente com a necessária e prévia confirmação do quórum para realização da reunião.
- Apreciação da Ata da sessão ordinária anterior.
- Leitura de correspondências.

Apresentação das proposições e matérias:

- PROJETO DE LEI Nº 011/2024 DO LEGISLATIVO, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de IBIPITANGA, para o exercício Financeiro de 2025” – **ORÇAMENTO 2025**

- PARECER Nº 003/2024 e PARECER Nº 004/2024 DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS

- Palavra franqueada para o uso da palavra pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores pelo tempo regimental, jamais por tempo superior a cinco minutos.

SEGUNDA PARTE - GRANDE EXPEDIENTE

- Uso da palavra pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores pelo tempo regimental, inscritos também em lista própria pelo 1º Secretário, usarão a palavra pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público.

TERCEIRA PARTE - GRANDE EXPEDIENTE

- VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 009/2024 DO EXECUTIVO MUNICIPAL, que
“Dispõe sobre as obrigações de pequeno valor previstas no § 3º do art. 100 da
Constituição Federal, e dá outras providências.”

- VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 010/2024 DO EXECUTIVO MUNICIPAL, que
“Regulamenta os artigos 206 a 212 e 212-A da Constituição Federal, Emenda
Constitucional nº 114/2021, Lei Federal nº 14.057/2020, Lei Federal nº 14.113/2020 e
Lei Federal nº 14.325/2022 para regulamentação de Abono/Rateio com no Município
de Ibipitanga e dá outras providências.”

- Palavra franqueada para o uso da palavra pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores pelo
tempo regimental, jamais por tempo superior a cinco minutos.

ROBINSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente